

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 2017

ATA Nº 01/2017

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paço do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, e os Srs. Vereadores, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Dr. Jaime Miguel da Mota Miranda e Eng.º Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----

O Sr. Presidente da Câmara não compareceu por motivos de saúde, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Antes de aberta a reunião, foi apresentada pelo Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda, o pedido de suspensão do mandato dos Vereadores: Carlos Castelinho, Nuno Pires e Maria Adelaide Martins.-----

Pelo Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de Dezembro de dois mil e dezasseis. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

O Sr. Vereador Jaime Miranda afirmou que vota contra, tendo em conta que a ata contém uma imprecisão. Faz referência ao nº 4, do artigo 54º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro em que lhe aplica uma falta, quando se tratou apenas uma posição que tomou relativamente a três pontos da ordem de trabalhos. Este nº 4 refere que: “das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata da qual se regista as presenças e ausências e respetivos nomes, dando estas lugar à marcação de falta”. Não foi o que aconteceu, sublinhou, a reunião decorreu e ele somente se ausentou na discussão de três pontos da ordem do dia, neste sentido a aplicação deste normativo é um erro grosseiro. -----

Mais referiu que lhe causa estranheza o facto de ser o Sr. Presidente que aparece citado na ata como fazendo uma alusão a este normativo quando, estava impedido e não podia estar presente. Solicita que se peça um esclarecimento aos juristas, porque é importante saber que, encontrando-se o Sr. Presidente impedido de participar na discussão da atribuição de subsidio, no caso do Lar de S. Salvador da Aramenha, devido às suas relações familiares, a questão que se coloca é se também devia ser ele a despachar este assunto para a ordem do dia da reunião. Acrescentou que o jurista está ao serviço da Câmara Municipal e pretende que se lhe peça um parecer sobre a possibilidade do Sr. Presidente despachar assuntos para a reunião de Câmara, sobre os quais está impedido de discutir. Afirmou ainda que este pedido de esclarecimento foi feito à posteriori da

----- .----- .----- .----- .-----
2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

reunião e a citação deste normativo contido na ata não é legal e entende que a mesma está ferida de irregularidades e assim não a pode votar. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires esclareceu que a falta não era à reunião toda, mas somente aos três pontos da ordem do dia. -----

Face às dúvidas levantadas pelo Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda, o Sr. Vice-Presidente propôs a retirada da ata para que a mesma seja aprovada na próxima reunião de Câmara, depois de pedidos novos esclarecimentos aos juristas sobre as dúvidas levantadas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Sr. Vice-Presidente deu a palavra ao público, tendo o **Sr. João Bugalhão** pedido a palavra: -----

Questionou se o executivo está a pensar apresentar e a divulgar um mapa das atividades culturais e dos eventos a realizar ao longo do ano, que na sua perspetiva era muito importante que fosse divulgado no site da Câmara. -----

A outra questão referiu, prende-se com o facto de há mais de seis meses ter pedido um documento com a evolução dos últimos anos dos apoios comunitários e até agora não lhe foi facultado. Ele próprio fez um resumo, deixa este documento ao executivo e fica à espera da respetiva resposta e confirmação. -----

- O Sr. Vice-Presidente relativamente aos eventos, afirmou que vai fazer todas as diligências para a sua divulgação atempada. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, sobre os apoios comunitários respondeu que se vai encarregar ele próprio de, durante esta semana, confirmar o documento apresentado pelo Sr. João Bugalhão. -----

- Tomou a palavra o **Sr. Nuno Pires**, que sobre o subsídio atribuído à ACASM de 9800€, perguntou se foram apresentadas as contas e plano de atividades desta associação, uma vez que ele próprio é sócio e desde 2015 que a ACASM não apresenta contas, não tem órgãos sociais e questiona como é possível o Município atribuir um subsídio a uma associação nestas condições. -----

- O Sr. Vice-Presidente afirmou que o subsídio foi atribuído de acordo com o Código Regulamentar. Para o efeito solicitou a presença da Chefe de Divisão, Dr^a Ilda Marques. -

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda sublinhou que também ele e o grupo que representa não estava em condições de avaliar a atribuição destes subsídios, até pela maneira como foram submetidos à Câmara, não havendo garantias, em termos de justiça, na atribuição de subsídios equitativamente a todas as entidades do Concelho. Por sua vez, sublinhou, o Código regulamentar permite abarcar todo o tipo de pedidos, de qualquer natureza e é uma situação que está a acompanhar. -----

- O Sr. Vice-Presidente respondeu que o Código esteve a discussão pública, em consulta e nunca foi colocado em causa. -----

O Sr. Vice-Presidente deu a palavra à Dr^a Ilda Marques que começou por afirmar que os documentos apresentados pela ACASM estão disponíveis para verificação. Mais disse que o Código Regulamentar não exige a apresentação de relatório de contas ou plano de atividades em conformidade com os artigos 369 a 376 do Código regulamentar. Somente a atribuição de subsídios ordinários exige a apresentação desses documentos, o que não é o caso. -----

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- O Sr. Nuno Pires sublinhou que a ACASM não trabalha com normalidade, porque sendo ele sócio nunca foi convocada uma Assembleia Geral, nem apresentado um plano de atividades e aqui também existe uma responsabilidade política por parte do Município que devia estar mais atento. -----

- O Sr. Vice-Presidente respondeu que não é da responsabilidade do Município o funcionamento dos órgãos da ACASM. O Município só tem de cumprir com a legalidade e neste caso com o estipulado no Código Regulamentar. -----

- O Sr. Jorge Rosado perguntou se o subsídio foi atribuído de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----

- O Sr. Vice-Presidente respondeu que esse regulamento já não se encontra em vigor. ----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires propôs que se remetesse uma certidão da ata à direção da ACASM e que lhe fosse requerido, no prazo de 15 dias, um esclarecimento cabal sobre a situação atual da Associação. Essa resposta seria depois presente na reunião de Câmara. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda. -----

- O Sr. João Bugalhão sublinhou que dada a opacidade do Código Regulamentar, também compete ao Município proceder à sua alteração, de modo a torna-lo mais transparente. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, informou o Sr. João Bugalhão que os dados sobre os apoios comunitários já está compilados e logo que tenha a devida autorização do Sr. Presidente ser-lhe-ão fornecidos. -----

- **O Sr. Tiago Pereira** referiu que o Partido Socialista deu os seus contributos para o Código Regulamentar, tanto em sede de Assembleia Municipal, como na Câmara Municipal, no entanto também chamaram a atenção para o facto de este documento ser muito complexo e que iria causar dificuldades deste género. Sublinhou que a atribuição destes subsídios são pouco transparentes e só são colocados em causa quando alguém exterior ao executivo se manifesta. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires afirmou que o executivo não tem qualquer dúvida, foi feita uma proposta pelo Sr. Presidente que detém o pelouro e nesta proposta está tudo devidamente esclarecido. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-01/17**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N. 247 de 30/12/2016, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	839.343,66 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	9.308,80 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	8.073,74 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	17.351,92 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	8.089,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	5.519,92 €

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	23.141,28 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	11.937,66 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	9.570,99 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	0,00 €
Conta nº 32273461823	Banco Espírito Santo S.A. Novo Banco	50.000,00 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	12.837,22 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	50.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
50004564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
50004564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	300.000,00€
Conta nº 32273461823 – prazo-100517132507	Banco Espírito Santo S.A. Novo Banco	250.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
Em cofre	Tesouraria	359,37 €
Fundo de Maneio		200,00 €
TOTAL:		2.465.174,88 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.422.160,48 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	43.573,77 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.465.734,25 €

OBRAS -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – ANA PAULA INÁCIO GARÇÃO CEIA -----

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V.Exª., que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende a requerente a regularização da sua situação perante o Município relativa ao pagamento do consumo da água, com o pagamento das faturas em falta, em prestações. -----

Como à data de hoje a dívida existente, excluindo juros, é de 545,14€ e como proposto e despachado por V.Exª., elaborou-se um plano de pagamento não em quatro, mas em cinco prestações, em anexo a esta informação. -----

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

De acordo com o disposto no artº 518 do Código Regulamentar do Município, a requerente fundamenta o não pagamento da dívida devido a dificuldades financeiras, pelo que se coloca à consideração de V.Exª., e da Exmª Câmara Municipal a autorização de pagamento em prestações de acordo com o plano de pagamento proposto em anexo. O pagamento das prestações deverá obedecer ao disposto no nº 4 do mesmo artº. -----

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O presente pedido de pagamento em prestações foi aprovado por unanimidade. Mais foi aprovado o pagamento em dez prestações mensais. -----

SOLICITAÇÃO DE PARECER – JOSÉ JOAQUIM PICADO RODOLFO – FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V.Exª que nos foi solicitado parecer favorável pelo requerente, relativamente ao negócio jurídico que pretende efetuar, uma vez que os prédios vão mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade (quatro titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).-----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”-----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec.Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.-----

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão:-----

-Prédio rústico com a área de 1.7729ha, inscrito na matriz sob o atual artigo 316, secção G da Freguesia de Stº Antº das Areias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o nº 914/19950405.-----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: “À Câmara Municipal.” -----

Colocado à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o parecer favorável ao presente pedido. -----

SOLICITAÇÃO DE PARECER – ESTRELA DA PAZ (Angariadora Imobiliária) – FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V.Exª que nos foi solicitado parecer favorável pela requerente, relativamente ao negócio jurídico que pretende efetuar, uma vez que os prédios vão mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).-----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”-----

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec.Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.-----

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão: -----

-Prédio com a parte rústica, inscrita na matriz sob o artigo 17, secção H da Freguesia de Stº Antº das Areias, e com a parte urbana, inscrita sob o artº 1824 da Freguesia de Stº Antº das Areias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o nº 522/19900723.-----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: “À Câmara Municipal.” -----

Colocado à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o parecer favorável ao presente pedido. -----

SOLICITAÇÃO DE PARECER – LUIS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO – FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Ausentou-se da sala o Sr.Vice-Presidente, Engº Luis Vitorino, por motivo de impedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69 do CPA.-----

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V.Exª que nos foi solicitado parecer favorável pelo requerente, relativamente ao negócio jurídico que pretende efetuar, uma vez que os prédios vão mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).-----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”-----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec.Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.-----

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão: -----

-Prédio com a parte rústica, inscrita sob o artº 66 da secção I da Freguesia de Stº Antº das Areias, e com a parte urbana, inscrita sob o artº 238 da Freguesia de Stº Antº das Areias.-----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: “À Câmara Municipal.” -----

Colocado à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder o parecer favorável ao presente pedido. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS ----- **DESAFETAÇÃO DO DOMINIO PÚBLICO PARA O DOMINIO PRIVADO MUNICIPAL - RESERVATÓRIO DO ESPIRITO SANTO** -----

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a sua solicitação verifica-se, de acordo com a planta anexa que a área de implantação correspondente ao Reservatório do Espírito Santo, sito no interior da Vila de Marvão, é de (5.30x5.80) 30.74m2. -----

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Pretendendo V. Ex^a o registo deste prédio, propõe-se a sua desafetação do domínio público Municipal para o domínio privado do Município. -----

Da área referida correspondente ao Domínio Público sita no interior da Vila de Marvão, com entrada pelo Largo das Palmeiras, confrontando a norte com Travessa do Espírito Santo, a sul com o Largo das Palmeiras, a nascente com Largo do Espírito Santo e a poente com o Largo das Palmeiras, propõe-se a desafetação da seguinte área do domínio público para o domínio privado municipal: -----

- A área coberta de 30.74m² correspondente ao conjunto edificado do reservatório de água do Espírito Santo; edificação com um piso para o Largo das Palmeiras e com uma altura de dois pisos para o Largo do Espírito Santo. -----

Da necessidade de registo da área acima descrita, coloca-se à consideração superior propor à Exm^a Câmara Municipal a passagem desta área do domínio público para o domínio privado municipal. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: “À Câmara Municipal”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal do Reservatório do Espírito Santo, em Marvão. Mais deliberou submeter este assunto à ratificação da Assembleia Municipal. -----

PEDIDO DE SUBSIDIO DO LAR DE NOSSA SENHORA DO AMPARO DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Ausentou-se da sala o Sr. Vice-Presidente, Eng^o Luis Vitorino, por motivo de impedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69^o do CPA.-----

Com a entrada em vigor do código regulamentar e de acordo com a deliberação de câmara do dia 17 de outubro de 2016, procedeu-se à análise do pedido seguinte: -----

Entidade Solicitadora: **Lar de São Salvador de Aramenha** -----

Objetivo: **Apoio aos Investimentos** -----

Montante Solicitado: **34.231,87 €** -----

Análise: -----

Critérios de Ponderação Artigo 373 ^o n.º 5	
a) Âmbito	<i>Local e Regional</i>
b) Ações, Iniciativas e projetos que considerem o envolvimento e a efetivação de parcerias e cooperação local	<i>A Loja Social de Marvão; o projeto RLIS Marvão/Castelo de Vide</i>
c) Capacidade de Auto Financiamento	<i>At=RL_(ano anterior)+ Amortizações (ano anterior)+ Ajustamentos do Exercício (ano anterior)</i> <i>At= 87.875,36 €+52.419,97€+0=140.295,33 €</i>
d) Posse de Estatuto Público	<i>Sim</i>

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

e) Existência de protocolo ou acordo de cooperação com a autarquia	<i>No âmbito da loja social</i>
f) Historial da Ação ou da Iniciativa Proposta	<i>Proporcionar aos seus utentes e à comunidade em geral, serviços estabelecidos com base nos princípios da qualidade, equidade e responsabilidade social, garantindo o desenvolvimento pessoal dos utentes e o desenvolvimento profissional dos colaboradores</i>
g) Existência da Componente de formação técnica nas ações desenvolvidas	<i>Não é indicado</i>

Conclusão: -----
O tipo de apoio solicitado, integra-se na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 371º do Código Regulamentar do Município de Marvão. -----
Considerando o pedido em apreço, trata-se da solicitação de um apoio financeiro para comparticipação de investimentos já realizados, de modo a facilitar a gestão diária da instituição. -----
Quanto ao disposto no artigo 372º, a entidade solicitadora declarou que reúne os requisitos de atribuição, nomeadamente o exercício de atividade de relevante interesse municipal. -----
Em anexo segue dotação disponível para satisfazer o pedido, conforme informação da contabilidade. -----
Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 1 do artigo 373º do Código Regulamentar do Município, o apoio financeiro solicitado. -----
O Vereador, Dr. Jaime Miranda afirmou que tendo em conta as declarações proferidas na última reunião de Câmara, em que manifestou a sua incapacidade para avaliação dos pedidos de subsidio submetidos à Câmara Municipal e ainda pelo facto de não lhe terem sido facultados os elementos solicitados, que o ajudassem a avaliar os pedidos posteriores que viessem a ser submetidos, continua a manter que não tem condições para avaliar este pedido de subsidio e aferir da justiça do valor pedido, retirando-se também da sala, eram 10h50m. -----
Por falta de quórum, não houve lugar à votação deste assunto. -----
O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires solicitou que ficasse registado em ata a ausência do Sr. Vereador Jaime Miranda e a respetiva falta, nos termos do artigo 54º, nº 4, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----
Regressaram à sala o Sr. Vice-Presidente e o Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda, eram 10h52m. -----

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

MOÇÃO PARA REVOGAÇÃO DAS TAXAS DE SERVIDÃO AGRÍCOLA A PARTIR DAS ESTRADAS NACIONAIS E REGIONAIS - REVOGAÇÃO DO ARTIGO 63º DA LEI Nº 34/2015 DE 27 DE ABRIL, E DOS ARTIGOS 3º, 4º E 5º DA PORTARIA Nº 357/2015 DE 14 DE OUTUBRO -----

“Pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, a Assembleia da República deliberou a aplicação de taxas às serventias de passagem e acesso a propriedades agrícolas e a quaisquer estabelecimentos com acesso por estradas nacionais e regionais. A regulamentação da aplicação destas taxas foi feita pela Portaria n.º 357/2015 de 14 de outubro e, desde então, está em aplicação. Esta medida revela-se absolutamente injusta porquanto as propriedades e respetivos acessos já lá estavam antes da construção das estradas sobre os caminhos existentes. Além disso, se durante mais de 140 anos, nunca se pagaram taxas, até porque muitas das expropriações dos terrenos para as estradas nunca foram pagas aos seus proprietários, revela-se uma injustiça a aplicação destas taxas. Assim propomos à Assembleia Municipal de Marvão que aprove a presente proposta de moção no sentido da revogação das normas relativas a estas taxas. Mais solicitamos que esta moção seja enviada ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Primeiro-Ministro, ao Senhor Ministro das Obras Públicas, ao Senhor Ministro das Obras Públicas, ao Senhor Ministro que tutela a Infraestruturas de Portugal, a todas as Câmaras e Assembleias Municipais, a fim de se criar um movimento nacional tendente à revogação da lei referida, designadamente ao artigo 63º da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril e os artigos 3º, 4º e 5º da Portaria n.º 357/2015 de 14 de outubro. -----
Marvão, 28 de dezembro de 2016. -----
O Presidente da Câmara.” -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda estranha que esta legislação que é de 2015 só agora seja presente à Câmara Municipal, por outro lado duvida da eficácia da natureza desta moção, tomada isoladamente pelo Município de Marvão. -----

- O Sr. Vice-Presidente afirmou que a Lei está agora a produzir efeitos e vem na sequência de muitas Câmaras estarem a tomar esta decisão. Isto vai acarretar mais despesas para os proprietários que tem acessos diretos para as estradas nacionais. -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda referiu que este assunto deveria ser abordado em sede da CIMAA, por todas as Câmaras. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires afirmou que esta Lei é extremamente injusta, que abrange proprietários que têm o seu acesso definido há mais de 140 anos. Marvão e os seus proprietários cujas propriedades confinam com as estradas Nacionais vão sair extremamente prejudicados. -----

- O Sr. Vereador Jaime Miranda propõe que deste assunto seja dado conhecimento à CIMMA para que seja trabalhado em articulação com todos os Municípios. -----

- O Sr. Vereador Tiago Gaio é de opinião que se dê conhecimento desta moção à Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

Colocada à votação a moção foi aprovada com três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda. Mais foi deliberado submeter a presente moção à aprovação da Assembleia Municipal. O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda sublinhou duvidar da sua eficácia, precisamente por ser tomada isoladamente pela Câmara Municipal. Solicitou o Sr. Vereador que a Câmara Municipal não perca tempo e remeta a moção diretamente à CIMAA e não fique à espera da Assembleia

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Municipal. -----

ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----
"Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a, que de acordo com o artigo 24.º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Marvão, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, tendo estes que ser regularizados até ao final de cada mês e saldados no final de cada ano, o mesmo é referido no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL. -----

Em face do exposto venho propor que sejam atribuídos fundos de maneiio, à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, no valor de 2 400 € anuais, para pagamento de pequenas despesas urgentes tais como, portes de correio, aquisição de impressos, Registos na Conservatória do Registo Predial, etc. e ao Encarregado do Parque de Máquinas, de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes, no valor de 3 600 € anuais, para pagamento de portagens, gasóleo, inspeção de viaturas, etc." -----

A distribuição que se propõe das verbas é a seguinte: -----

Responsável	Categoria	Classificação Económica	Montante (Euros)
Ilda Maria Ramos Lourenço Marques	Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	02 020108	180
		02 020118	280
		02 020121	200
		02 020209	1000
		02 020210	220
		02 020225	520
		Total	2400

Responsável	Categoria	Classificação Económica	Montante (Euros)
João José Delgado Pereira	Encarregado de Parque de Máquinas, Parque de Viaturas Automóveis ou de Transportes	02 02010201	100
		02 02010202	800
		02 020121	300
		02 020203	1800
		02 020210	600
		Total	3600

À consideração de V. Ex.^a -----

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara Municipal"-----

Nada a opor. A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a presente proposta relativamente ao fundo de maneiio. -----

2017.01.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que no dia 4 de Abril próximo vai ter lugar o Seminário sobre desenvolvimento rural, com a participação do Profº Mondragão da Escola Superior Agrária de Elvas, do Prof. Pedro Lince e a Engª Cristina Francisquinho, sobre as questões técnicas do vinho e sobre o vinho da Talha. -----

- O Sr. Vereador, Engº Tiago Gaio informou que na sequência da proposta que apresentou na última reunião de Câmara no sentido de sugerir à EDP a inclusão de cláusulas adicionais ao contrato de concessão de baixa tensão, foi contactado informalmente sobre o assunto tendo-lhe sido indicado à partida que nesta fase não será possível atender aquilo que se solicitou mas que numa fase posterior de uma nova revisão do contrato de concessão poderá o assunto ser analisado e considerado pela EDP. -----

Por último, o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires desejou um feliz ano novo a todos os presentes.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, António Correia Bonacho, Coordenador Técnico e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 11:30 horas. -----

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA,

O COORDENADOR TÉCNICO,

2017.01.02